

Auditoria Externa Independente

**Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da
População Impactada (PG0014)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Agosto/2023 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	25/08/2023	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram justificados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG014.003	A Fundação Renova não apresentou evidências de medição do indicador “Capacitação dos profissionais dos equipamentos públicos da saúde” disposto no Plano de Trabalho da Ação Civil Pública (ACP) de Mariana, o qual foi homologado em 25 de abril de 2019.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo do único Ponto de Auditoria do Programa Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) identificado no ciclo anterior, porém, que permaneceu sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificado durante o ciclo anterior e que se encontra sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG014.004	Alta	A4	A Fundação Renova não apresentou evidências que comprovem o monitoramento junto ao município dos quatro indicadores dispostos no Plano de Trabalho do acordo judicial de Barra Longa (MG), o qual foi homologado em 04 de setembro de 2020.	Ciclo 02	Especialista em Saúde do PG014	29/12/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 25 de agosto de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde), em 25 de abril de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Judicialização:** Os Estudos Epidemiológicos, Toxicológicos e de Avaliação de Riscos à Saúde Humana (ARSH) estão judicializados no âmbito do Eixo Prioritário nº 2 – Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico na 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte e, adicionalmente, a Fundação Renova protocolou peças jurídicas junto à 4ª Vara para os Planos Municipais aprovados através das Deliberações nº 434, 435, 436, 452, 492, 582, 598, 599, 612, 620, 621, 622, 645 e 646 emitidas pelo CIF. A Fundação Renova esclareceu que discorda dos Planos aprovados, pois, com base em seu entendimento do TTAC, eles deveriam estar embasados em estudos técnico-científicos prévios para identificar os impactos do rompimento da Barragem de Fundão, os quais ainda não foram concluídos, em função da judicialização.

Conforme informações da Fundação Renova, até fevereiro de 2023, data de corte do escopo dos procedimentos deste relatório, ainda não havia sentenças transitadas em julgado no processo. Nesse sentido, as ações do PG014 afetadas pela judicialização não foram objeto de acompanhamento pela EY neste ciclo, uma vez que ainda não há uma decisão judicial definitiva acerca das suas premissas e diretrizes. Ressalta-se que foram identificadas as Deliberações nº 492, 610, 624, 650, 667, 668, 669, 680 e 681, emitidas pelo CIF, referente ao descumprimento da execução dos Planos pela Fundação Renova.

- **Indicadores:** A Fundação Renova ajuizou, em 17 de janeiro de 2022, um Incidente de Divergência que visa à declaração de nulidade da Deliberação nº 551, que aprovou o documento de Definição do PG014, elaborado pela CT-Saúde. Conforme informações da Fundação Renova, até fevereiro de 2023, data de corte do escopo dos procedimentos deste relatório, ainda não havia sentenças transitadas em julgado no processo. Diante do exposto, o cálculo dos indicadores não foi verificado pela EY durante o terceiro ciclo de acompanhamento do PG014. Adicionalmente, não foram identificados, nos relatórios mensais da Fundação Renova, reportes referentes à medição dos indicadores previstos no Documento de Definição do Programa.
- **Capacitação:** A Deliberação nº 651, emitida pelo CIF em 09 de fevereiro de 2023, “reprova a execução do Programa de Capacitação dos Profissionais da Saúde proposto pela Fundação Renova como parte do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG-14)”. Diante do exposto, as capacitações não foram verificadas pela EY durante o terceiro ciclo de acompanhamento do PG014 à exceção daquelas previstas nos acordos judiciais de Mariana e Barra Longa (MG). Vale ressaltar que para avaliar as capacitações previstas no Acordo Judicial de Barra Longa (MG), foi necessário verificar o Polo de Ponte Nova, o qual englobou os municípios de Rio Doce (MG), Rio Casca (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG), Sem Peixe (MG), São Pedro dos Ferros (MG), São José do Goiabal (MG), São Domingos do Prata (MG) e Raul Soares (MG).

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG014, a EY recomenda que o Programa:

- Acompanhe, através das Reuniões de Trabalho junto ao município de Barra Longa (MG), os indicadores definidos no Plano de Trabalho do acordo judicial de Barra Longa (MG);
- Formalize nas atas das Reuniões de Trabalho as recusas do município em compartilhar os dados para o acompanhamento dos indicadores; e,
- Implemente, junto ao PG006, um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS), com o objetivo de cumprir com o prazo de resposta aos manifestantes, conforme estabelecido na deliberação nº 105 emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Sumário

1.	Introdução	8
1.1.	Limitações e Premissas	8
1.2.	Objetivo	8
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	9
1.4.	Documentos de Referência	9
2.	Detalhamento dos Procedimentos	10
3.	Resultados dos Procedimentos	12
3.1.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Mariana (MG)	12
3.2.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Barra Longa (MG)	17
3.3.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG014	21
4.	Anexos	23
1.	Anexo 1 - Tabela referente à verificação das Capacitações dos Procedimentos 3.1.1 e 3.2.1	23

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, por meio do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-Saúde, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG014, emitido em 25 de abril de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ACP:** Ação Civil Pública;
- **ARSH:** Avaliação de Risco à Saúde Humana;
- **CAPSij:** Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CISAMAPI:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Saúde:** Câmara Técnica de Saúde;
- **EPI:** Equipamentos de Proteção Individual;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PMQACH:** Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **RH:** Recursos Humanos;
- **SUS:** Sistema Único de Saúde; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 2 – Risco a Saúde Humana e Risco Ecológico no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte;
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014), previsto nas cláusulas 106 a 112 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo a identificação e mitigação dos possíveis impactos à saúde relacionados ao rompimento da barragem do Fundão, bem como o desenvolvimento de atividades de apoio a saúde física e mental dos atingidos, além da identificação do perfil epidemiológico e sanitário retrospectivo, atual e prospectivo dos moradores de Mariana até a Foz do Rio Doce.

De acordo com a cláusula 110 do TTAC, *“as ações previstas neste programa de apoio à saúde deverão ser mantidas pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do presente Acordo”*. Entretanto, a Deliberação nº 172, emitida pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 28 de junho de 2018, *“aprova, com base no parágrafo único da cláusula 110 do TTAC, a prorrogação do prazo do referido Programa por mais 10 anos ou 120 meses a contar do término do prazo originário”*.

Cumprir destacar que o documento de Definição do PG014, proposto pela Câmara Técnica de Saúde, foi protocolado junto ao CIF conforme Nota Técnica nº 60/2021, emitida pela CT-Saúde em 22 de outubro de 2021. Esta proposta de escopo foi aprovada através da Deliberação nº 551, emitida pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 01 de dezembro de 2021, que, além disso, reprovou integralmente o documento de Definição do Programa (abril/2020) apresentado pela Fundação Renova².

Conforme previsto na versão do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), a operacionalização do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) se desdobra em três Eixos Estruturantes, apoiados pela Nota Técnica nº 04/2018, emitida pela CT-Saúde em 13 de junho de 2018, aprovada pela Deliberação nº 219, emitida pelo CIF em 30 de outubro de 2018. Além disso, a partir dos objetivos do Programa e dos Eixos Estruturantes, foram estabelecidos três Subprogramas.

A seguir, são apresentados os Eixos Estruturantes e Subprogramas do PG014:

Eixos Estruturantes:

- Estudos;
- Assistência à Saúde e Vigilância em Saúde; e,
- Participação Social.

Subprogramas:

- Subprograma 01 - Estudos Epidemiológicos e Toxicológicos das Áreas Atingidas, vinculado aos eixos estruturantes Estudos e Participação Social;
- Subprograma 02 - Apoio e Fortalecimento do SUS, no que diz respeito aos agravos decorrentes do rompimento, vinculado aos eixos estruturantes Assistência à Saúde e Vigilância em Saúde, e Participação Social; e
- Subprograma 03 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), vinculado aos eixos estruturantes Assistência à Saúde e Vigilância em Saúde, e Participação Social³.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre janeiro de 2022 e fevereiro de 2023, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (dezembro/2021). Com exceção do subprograma 03, que será verificado no âmbito do acompanhamento do Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce (PG038), com emissão de relatório específico pela EY e dos temas que se encontram judicializados, detalhados na seção “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

² A Fundação Renova ajuizou, em 17 de janeiro de 2022, um Incidente de Divergência que visa à declaração de nulidade da Deliberação do CIF nº 551/2021, que aprovou o Documento de Definição do PG014.

³ Conforme Deliberação nº 572, emitida pelo CIF em 10 de fevereiro de 2022, o PMQACH, apesar de constar no documento de Definição (dezembro/2021) do PG014 e de ser acompanhado pela CT-Saúde, ficará alocado para fins gerenciais da Fundação Renova no Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce (PG038) e, por esse motivo, não será objeto de verificação no âmbito do acompanhamento do PG014 e, sim, do PG038.

do Programa”. A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-Saúde. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de três procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Mariana (MG)
2	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Barra Longa (MG)
3	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG014

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 551, em 01 de dezembro de 2021.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Mariana (MG)

No dia 25 de abril de 2019, foi homologada o acordo judicial de Mariana (MG) na 2ª Vara Cível da COMARCA do município. O acordo foi firmado entre o município de Mariana (MG), Fundação Renova e suas mantenedoras e estabelece as ações a serem executadas pela Fundação Renova com o objetivo de suplementar os serviços municipais de saúde e assistência social.

Sendo assim, neste procedimento a EY verificou evidências da execução de atividades de apoio técnico e financeiro na suplementação do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Mariana (MG), bem como evidências do acompanhamento pela Fundação Renova dos indicadores definidos no Plano de Trabalho do município e endereçamento do Ponto de Auditoria identificado no ciclo anterior. Os resultados destas verificações constam nos procedimentos a seguir:

3.1.1. Verificar evidências da execução de atividades de apoio técnico e financeiro na suplementação do SUS ao município de Mariana (MG), para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

A EY realizou o levantamento das ações que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova conforme Plano de Trabalho vinculado ao acordo judicial de Mariana (MG) e solicitou evidências da sua execução. Abaixo, é apresentada a Tabela 5 contendo os temas/ações e os resultados da verificação realizada pela EY:

Tabela 5 - Verificação das ações realizadas pela Fundação Renova, conforme Plano de Trabalho de Mariana

Tema	Cláusula e Alínea	Ação Prevista no Acordo Judicial	Status
Suplementação de Recursos Humanos (RH)	Segunda (a)	A Fundação Renova disponibilizará os recursos financeiros ao município de Mariana para que este proceda à contratação, por meio de processo seletivo a ser realizado pelo ente público na forma da lei e sob sua responsabilidade: (a) De profissionais necessários à suplementação de recursos humanos às equipes técnicas de atenção primária existentes no município de Mariana, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de ações na área de saúde, conforme Plano de Trabalho e limitada a 34 profissionais, bem como ao valor anual de R\$ 6.356.000,00.	Verificado, em andamento ①
Capacitação	Quarta (a)	A capacitação dos profissionais do SUS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em temáticas relacionadas ao rompimento da Barragem de Fundão, ao reassentamento e a outros temas, conforme o Plano de Trabalho e cronograma a ser estabelecido entre as partes de comum acordo.	Verificado, em andamento ②
CAPS IJ	Quarta (b)	A reforma ou construção do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil (CAPS IJ) no prazo máximo de 12 meses a contar da data de homologação do acordo, conforme Plano de Trabalho e observando o valor limite de R\$ 3.800.000,00.	Verificado no ciclo 02
Atenção Primária à Saúde	Quarta (c)	A construção de unidade de Atenção Primária à Saúde dos reassentamentos no prazo previsto no cronograma já estabelecido entre as partes para o processo de reassentamento e na forma já pactuada.	Não verificado ③
Atenção Primária à Saúde	Quarta (d)	A recuperação da Atenção Primária à Saúde da Ponte do Gama no prazo máximo de 12 meses após a aprovação do projeto de recuperação pelas partes, conforme Plano de Trabalho e observado o valor limite de R\$ 150.000,00	Verificado no ciclo 01
Aluguel	Quarta (e)	O aluguel de um imóvel para o funcionamento de uma unidade de acompanhamento das ações de saúde mental (Conviver), no prazo máximo de 90 dias a contar da ciência das partes da homologação do acordo, conforme Plano de Trabalho e observado o valor limite anual de R\$ 60.000,00.	Verificado, em andamento ④

Tema	Cláusula e Alínea	Ação Prevista no Acordo Judicial	Status
Equipamentos	Quarta (f)	A disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento da unidade de acompanhamento das ações de saúde mental (Conviver), conforme Plano de Trabalho e avaliados em até R\$ 80.000,00, no prazo de 60 dias após a disponibilização, pela Secretaria Municipal de Saúde, da descrição dos itens, ressalvado eventual atraso ou impedimento justificado por parte do fornecedor.	Verificado no ciclo 01
Medicamentos	Quarta (g)	O fornecimento de medicamentos e materiais médicos não contemplados na relação municipal de medicamentos para atender às especificidades relacionadas ao rompimento, nos prazos e quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificadas, observando o Plano de Trabalho e o limite anual de R\$ 410.378,00.	Não verificado ⑤
Automóveis	Quarta (h)	A disponibilização de 03 automóveis com quatro portas, tipo passeio e 01 automóvel de tração 4x4 e 01 van, conforme Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 dias a contar da ciência das partes da data da homologação do acordo, observando o limite anual de R\$ 250.000,00.	Verificado, em andamento ⑥

① Primeiramente, é importante ressaltar que, segundo a Fundação Renova, o processo relacionado à suplementação de recursos humanos prevista no acordo judicial é tratado judicialmente, por meio do processo nº 5001148-24.2019.813.0400, na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Mariana.

Durante o período do ciclo 02 (janeiro de 2020 a dezembro de 2021) de acompanhamento do Programa, a EY verificou que:

- os recursos humanos no SUS estavam sendo suplementados a partir de profissionais terceirizados fornecidos por uma empresa contratada pela Fundação Renova;
- paralelamente a essa suplementação, foi verificada, nos autos do processo, a homologação do processo seletivo para a contratação de profissionais da área da saúde em maio de 2021, através do Decreto nº 10.492 da Prefeitura Municipal de Mariana (MG).

No ciclo atual de acompanhamento, a Fundação Renova esclareceu que houve um período de transição entre a suplementação terceirizada e a suplementação de profissionais contratados pelo próprio município, que durou entre maio de 2021 (homologação do processo seletivo para contratação de profissionais pelo município) e janeiro de 2022 (término dos serviços de suplementação terceirizada). A Fundação Renova disponibilizou o boletim de medição de serviços prestados em janeiro de 2022 por esse fornecedor, que, de acordo com o PG014, foi o último mês em que a suplementação terceirizada ocorreu. A partir desse mês, a responsabilidade pela suplementação de RH foi transferida integralmente para o município de Mariana (MG), conforme previsto no acordo judicial.

No que tange ao repasse de recursos financeiros ao município de Mariana (MG), nos ciclos anteriores, a EY verificou o pagamento da:

- 1ª parcela: valor de R\$ 2.846.250,00⁴ repassado no dia 31 de maio de 2019, dentro do prazo de 01 de junho de 2019 previsto no § 1º da cláusula terceira do acordo judicial. O comprovante dessa parcela foi avaliado durante o ciclo 01 de acompanhamento;
- 2ª parcela: valor de R\$ 2.846.250,00 repassado no dia 12 de agosto de 2021, que ocorreu depois da homologação do processo seletivo em maio de 2021 (início do período de transição entre a suplementação terceirizada e a suplementação de profissionais contratados pelo próprio município). O pagamento dessa parcela seguiu a condicionante estabelecida no § 2º da cláusula terceira do acordo judicial⁵. O comprovante dessa transferência foi avaliado durante o ciclo 02 de acompanhamento.

⁴ Conforme estabelecido na cláusula segunda do acordo judicial de Mariana (MG), o valor anual de R\$ 6.356.000,00 será destinado à suplementação de recursos humanos vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, já o montante anual de R\$ 5.029.000,00 será destinado à suplementação de recursos humanos vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. O valor de R\$ 2.846.250,00 é o montante trimestral (1/4 do valor total) destinado a ambas as secretarias.

⁵ Conforme estabelecido § 2º da cláusula terceira do acordo judicial: "A segunda prestação trimestral somente será depositada depois da comprovação nos autos da homologação do processo seletivo para contratação dos profissionais previstos na cláusula segunda"

No ciclo atual, a Fundação Renova enviou os comprovantes das transferências bancárias que correspondem a 3ª, 4ª e 5ª parcelas, realizadas no período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2023. Para avaliar a conformidade do pagamento dessas parcelas, a EY considerou as seguintes premissas do acordo judicial:

- **Cláusula segunda do acordo judicial:** a suplementação deve respeitar o valor anual de R\$ 6.356.000,00, destinados à Secretaria Municipal de Saúde;
- **Cláusula terceira do acordo judicial:** depois do segundo repasse financeiro (condicionado à homologação do edital), é responsabilidade da Fundação Renova realizar o repasse judicial trimestral ao município de Mariana (MG), correspondente a 3/12 dos limites anuais estabelecidos. Além disso de acordo com § 4º desta mesma cláusula:

O depósito judicial trimestral não será exigível se não for comprovada pelo MUNICÍPIO DE MARIANA, na forma e prazo do parágrafo anterior, a devida destinação dos recursos anteriormente disponibilizados pela FUNDAÇÃO RENOVA ou houver indícios de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação de recursos anteriormente disponibilizados (Acordo judicial de Mariana, 2019, p. 4).

Abaixo, são apresentados os resultados da verificação das seguintes parcelas:

- **3ª parcela:** foi identificado um repasse no valor de R\$ 1.589.0000,00 (correspondente a 3/12 do valor anual previsto no acordo judicial) realizado no dia 28 de julho de 2022. A Fundação Renova optou por realizar o terceiro repasse, ainda que não tenha tido acesso à prestação de contas do município à época. Cumpre destacar que, de acordo com os autos do processo, os recursos oriundos da 1ª parcela (31 de maio de 2019) e 2ª parcela (12 de agosto de 2021) foram desbloqueados judicialmente para utilização do município em 01 de junho de 2022;
- **4ª parcela:** foi identificado um repasse no valor de R\$ 1.589.0000,00 (correspondente a 3/12 do valor anual previsto no acordo judicial) realizado no dia 27 de outubro de 2022, isto é, aproximadamente três meses após a terceira parcela, em linha com a periodicidade estipulada no acordo judicial. O pagamento foi realizado depois da apresentação de prestação de contas do município realizada no dia 11 de agosto de 2022, referente à destinação dos recursos da 1ª e 2ª parcelas. Cumpre destacar ainda que a prestação de contas indicou valor de R\$ 4.535.255,12, inferior ao somatório das duas parcelas, correspondente a R\$ 5.692.500,00 (montante sem correção monetária). Entretanto, a Fundação Renova decidiu não abater o excedente deste repasse, até que fosse apresentada a segunda prestação de contas; e,
- **5ª parcela:** foi identificado um repasse no valor de R\$ 1.589.0000,00 (correspondente a 3/12 do valor anual previsto no acordo judicial) realizado no dia 26 de janeiro de 2023, isto é, aproximadamente três meses após a quarta parcela, em linha com a periodicidade estipulada no acordo. Até a data deste pagamento, a Fundação Renova informou que ainda não havia recebido a segunda prestação de contas e, portanto, decidiu continuar realizando o depósito judicial no valor integral previsto no acordo judicial (sem abatimentos).

Destaca-se que a data de corte desse acompanhamento foi fevereiro de 2023. Dessa forma, as próximas parcelas serão avaliadas nos ciclos de acompanhamento seguintes.

② Segundo a Fundação Renova, as capacitações disponibilizadas para o município de Mariana (MG) foram desenvolvidas em duas frentes:

- **Polo Ponte Nova:** conforme o ofício FR.2021.0198, de 03 de fevereiro de 2021, encaminhado à CT-Saúde. Ele determina o “*desenvolvimento de um programa de capacitação que aprimore o conhecimento técnico-científico dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do SUS, com temas voltados à emergência e desastres, permitindo a construção de protocolos de atendimento/monitoramento da situação de saúde da população considerada impactada pelo TTAC*”. O ofício faz a divisão do programa de capacitações em quatro polos regionalizados, conforme previsto no acordo judicial. O município de Mariana (MG) está inserido no Polo Ponte Nova, o qual também englobou os municípios de Barra Longa (MG), Rio Doce (MG), Rio Casca (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG), Sem Peixe (MG), São Pedro dos Ferros (MG), São José do

Goiabal (MG), São Domingos do Prata (MG) e Raul Soares (MG).

- **Polo Mariana:** a proposta do Programa de Capacitações para os profissionais do SUS de Mariana (MG) seguiu as temáticas estabelecidas no Plano de Trabalho do referido município e foi oficializada através do ofício FR.2021.1205, de 29 de julho de 2021, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Mariana (MG), resultando na criação do Polo Mariana. As capacitações para o Polo Mariana tiveram início em 2021, abordando as nove temáticas previstas no Plano de Trabalho, anexo ao acordo judicial.

Os cursos das capacitações tanto do Polo Ponte Nova quanto do Polo Mariana foram ministrados por uma empresa terceirizada. Para verificar a realização dos cursos, a equipe do PG014 disponibilizou acesso à plataforma virtual dessa empresa. Através dessa plataforma, foi possível verificar o material disponibilizado, como *e-books*, cronogramas, aulas de vídeo, entre outros recursos. Ressalta-se que também foram encaminhadas listas em Excel (formato editável) dos participantes dos cursos. Entretanto, o acompanhamento da participação dos profissionais no curso não foi objeto dessa verificação, uma vez que se trata de responsabilidade do município, de acordo com o Plano de Trabalho.

Para o Polo Mariana, as evidências mencionadas acima indicam a disponibilização dos recursos para realização de duas das três oficinas previstas no Plano de Trabalho, englobando seis temáticas. Conforme informações da Fundação Renova, a terceira oficina, com três temáticas, está programada para ocorrer no segundo semestre de 2023 e será avaliada no próximo ciclo de acompanhamento.

Para o Polo Ponte Nova, foi identificado através da plataforma virtual da empresa terceirizada que os recursos para realização das capacitações do Polo de Ponte Nova previstas no Plano de Trabalho foram disponibilizados.

As temáticas abordadas nas capacitações avaliadas estão detalhadas no “Anexo 1 - Tabela referente à verificação das Capacitações dos Procedimentos 3.1.1 e 3.2.1”, deste relatório.

③ Sobre a atividade de construção das unidades de atenção primária à saúde dos reassentamentos, o acompanhamento e finalização das obras é de responsabilidade do Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG008), conforme estipulado na alínea “f” da cláusula 77 do TTAC. Dessa forma, essa atividade será verificada no âmbito do ciclo 04 de acompanhamento do PG008. Além disso, os resultados identificados no ciclo 04 do PG008 serão referenciados no relatório do próximo ciclo do PG014.

④ Durante os ciclos anteriores, foi identificado que a locação do imóvel da unidade de acompanhamento das ações de saúde mental (Conviver) é realizada por meio do Contrato de Locação de Imóvel nº 4800017924. No acompanhamento atual, verificou-se o termo aditivo desse contrato, que estende a vigência do contrato até abril de 2023, podendo ou não ser prorrogado. Considerando que o período de escopo desse acompanhamento é de janeiro de 2022 até fevereiro de 2023, essa ação continuará a ser avaliada no próximo ciclo.

⑤ Em 18 de novembro de 2022 o município de Mariana emitiu o ofício GAB.SMS – 101/2022, solicitando os materiais médico hospitalares. De acordo com a Fundação Renova, essa havia sido a primeira solicitação do município. Em seguida, foi identificado o ofício nº 18/2023 também emitido pelo município, em janeiro de 2023, que solicita à Fundação Renova que:

Seja realizada através de depósito bancário na conta do Município de Mariana, para fins de aquisição imediato dos itens pactuados, uma vez que a aquisição pela própria Fundação Renova no prazo estabelecido de 04 meses, inviabiliza o andamento da prestação de serviços (Ofício nº 18/2023, 2023, p. 1).

Conforme a Fundação Renova, essa solicitação do município está em análise pelo Conselho Curador, portanto, essa ação será verificada no próximo ciclo.

⑥ O fornecimento de automóveis é realizado através de uma empresa terceirizada, sob o contrato nº 4800020436. Foi verificado que esse contrato foi aditado pela terceira vez, e, assim, a vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2023.

Além disso, foi verificada a renovação de frota para o município de Mariana (MG), em 17 de fevereiro de 2023, através do Termo de Entrega e Recebimento de Veículos, assinado pela Secretaria Municipal de

Saúde. A frota foi renovada conforme os critérios estabelecidos no acordo judicial, contendo três automóveis tipo passeio, um automóvel de tração 4x4 e uma van.

Essa ação continuará a ser avaliada no próximo ciclo.

As ações das alíneas “b”, “d” e “f” da cláusula quarta foram verificadas durante os ciclos de acompanhamento anteriores e, portanto, não tiveram ações executadas nesse ciclo.

Por fim, é importante destacar que as ações previstas na cláusula quinta do acordo judicial de Mariana (MG) estão sob a responsabilidade do Programa de Proteção Social (PG005), e serão avaliadas pela EY no âmbito deste Programa.

3.1.2. Verificar, por meio de inspeção documental, evidências do acompanhamento pela Fundação Renova dos indicadores definidos no acordo judicial de Mariana (MG) e o endereçamento do Ponto de Auditoria PG014.003

De acordo com o capítulo 5 do Plano de Trabalho do acordo judicial de Mariana (MG), compete à Fundação Renova acompanhar “o desenvolvimento das ações através dos indicadores de avaliação e monitoramento acordados entre as partes”. Tais indicadores são listados a seguir:

Indicador 1 - Capacitação dos profissionais dos equipamentos públicos da saúde;

Indicador 2 - Acompanhamento de atendimento as pessoas impactadas com deslocamento físico;

Indicador 3 - Acompanhamento do Perfil Epidemiológico Municipal;

Indicador 4 - Doenças relacionadas a contaminação por metal pesado;

Indicador 5 - Proporção de internações hospitalares (SUS) por grupos de causas em Mariana; e,

Indicador 6 - Mortalidade proporcional por grupos de causas em Mariana.

Conforme entendimento realizado, a Fundação Renova realiza reuniões com o município de Mariana (MG), com o objetivo de realizar o acompanhamento das ações previstas no acordo judicial, sendo a última reunião realizada no dia 01 de setembro de 2022, conforme ata apresentada à EY.

Além disso, foi identificado pela EY através de atas das reuniões de acompanhamento e e-mails entre representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana (MG) e Fundação Renova, que o município não disponibiliza os dados e a medição dos indicadores citados acima para a Fundação Renova. Segundo representantes do município, não há obrigatoriedade em compartilhar os dados dos indicadores com a Fundação Renova.

Diante das limitações e das justificativas apresentadas pela Fundação Renova, o ponto de auditoria PG0014.003 identificado pela EY no ciclo anterior e reapresentado a seguir, foi encerrado.

Tabela 6 - Ponto de Auditoria PG014.003

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG014.003: A Fundação Renova não apresentou evidências de medição do indicador “Capacitação dos profissionais dos equipamentos públicos da saúde” disposto no Plano de Trabalho da Ação Civil Pública (ACP) de Mariana, o qual foi homologado em 25 de abril de 2019.	O Programa de Saúde apresentou as evidências que identificam o cumprimento do indicador. Todas as evidências solicitadas foram apresentadas, informamos que o acesso à plataforma de execução das capacitações realizadas para os profissionais que atuam no SUS do município de Mariana, não foi solicitado pela EY, haja vista que o período de execução foi superior ao período de verificação estabelecido para o ciclo 2.	Não se aplica	Não se aplica

3.2. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das ações definidas no acordo judicial de Barra Longa (MG)

No dia 04 de setembro de 2020, foi homologada o acordo judicial de Barra Longa (MG), que tem como objeto a “definição, entre as partes, dos recursos e meios em que a FUNDAÇÃO RENOVA irá prestar apoio técnico e financeiro para o atendimento à Prefeitura Municipal de Barra Longa na execução dos planos de ação de saúde ou das ações de saúde já pactuados, em função dos efeitos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão”.

Diante disto, a EY realizou o levantamento das ações previstas no Plano de Trabalho, anexo ao acordo judicial, que competem à Fundação Renova e solicitou evidências da sua execução, bem como do acompanhamento pela Fundação Renova dos indicadores definidos no acordo judicial do município. Os resultados destas verificações constam nos procedimentos a seguir:

3.2.1. Verificar evidências da execução de atividades de apoio técnico e financeiro na suplementação do SUS ao município de Barra Longa (MG), para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Com base nas informações enviadas pela Fundação Renova, a EY realizou o levantamento das ações que estão sob a responsabilidade da Fundação Renova conforme Plano de Trabalho vinculado ao acordo judicial de Barra Longa (MG) e solicitou evidências da sua execução. Na Tabela 7 são apresentados os temas/ações e os resultados da verificação realizada pela EY:

Tabela 7 - Verificação das ações realizadas pela Fundação Renova, conforme Plano de Trabalho de Barra Longa (MG)

Tema	Cláusula e Alínea	Ação prevista no Acordo Judicial	Status
Suplementação de Recursos Humanos (RH)	Segunda N/A	A Fundação Renova disponibilizará os recursos financeiros ao município de Barra Longa (MG) para que este proceda à contratação de profissionais, por meio de processo seletivo a ser realizado pelo ente público, na forma da lei e sob sua responsabilidade. O município de Barra Longa (MG) compromete-se a utilizar os recursos financeiros disponibilizados pela Fundação Renova, única e exclusivamente, para suplementação dos serviços acordados. Os profissionais necessários à suplementação das equipes técnicas de Saúde do município de Barra Longa (MG) devem ser vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para a realização das ações descritas neste termo e no Plano de Trabalho. O valor anual de repasse deverá respeitar o limite de R\$ 3.006.009,62 e o número de profissionais contratados deverá se limitar a 20.	Verificado, em andamento ①
Capacitação	Terceira (a)	A capacitação de profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sobre temáticas relacionadas ao rompimento da Barragem de Fundão e outros temas relevantes, conforme Plano de Trabalho e cronograma a ser estabelecido entre as partes de comum acordo, e executado durante o primeiro ano, podendo ser aditivado, após a assinatura do acordo. Todas as capacitações para os profissionais de Barra Longa (MG) serão organizadas em Ponte Nova e a Fundação Renova não se responsabilizará por custear o transporte ou outros gastos decorrentes de seu deslocamento.	Verificado ②
Automóveis	Terceira (b)	A disponibilização de 01 veículo de tração 4x4 para uso exclusivo da Vigilância em Saúde e 01 veículo quatro portas tipo passeio para uso exclusivo da Atenção Primária em Saúde (APS), observado o limite anual para locação de R\$ 80.000,00.	Verificado, em andamento ③
Cartão Combustível	Terceira (c)	A disponibilização de cartões-combustível para o abastecimento dos veículos previstos no item “b”, recarregados mensalmente. Para os veículos tipo 4x4 e passeio, a recarga mensal única será de R\$ 1.000. Este valor não poderá ser ampliado e não será cumulativo em caso de saldo remanescente do mês anterior. Os cartões-combustível serão objeto de contrato específico com prestador de serviço, portanto, não haverá repasse financeiro ao município.	Verificado, em andamento ③
Aluguel de imóvel destinado à realização de ações ligadas a Saúde Mental	Terceira (d)	A locação de um imóvel para o uso do serviço de apoio à Saúde Mental, a ser escolhido pelo município de Barra Longa (MG) no prazo limite de até 6 meses após a assinatura do acordo, conforme Plano de Trabalho. O departamento de Compliance da Fundação Renova deverá realizar a análise de <i>due diligence</i> do locatário, para verificar se há conflito de interesse entre o locatário e os gestores municipais. O valor de locação deve respeitar o limite máximo de até R\$ 36.000,00 anuais, pelo período de 24 meses a partir da data de assinatura do acordo, salvo possíveis atrasos relacionados ao processo de adequação do imóvel por parte do locador.	Não iniciado ④

Tema	Cláusula e Alínea	Ação prevista no Acordo Judicial	Status
Mobiliário	Terceira (e)	A disponibilização de mobiliário, equipamentos e materiais gráficos para a estruturação do serviço de apoio à Saúde Mental no imóvel a ser alugado, de acordo com lista única a ser entregue pelo município. O prazo limite para a compra será de 90 dias contados a partir do fornecimento da lista, com aquisição única no valor de até R\$ 60.000,00 e entrega de todos os itens durante o primeiro ano após a assinatura do acordo, salvo possíveis atrasos por parte do fornecedor. Caso a lista fornecida pelo município não atinja o valor determinado, a Fundação Renova não terá obrigação de complementar após o primeiro ano.	Não iniciado ⑤
Computadores	Terceira (f)	A disponibilização de 04 computadores do tipo notebook e 04 computadores do tipo desktop para o registro e funcionamento do Sistema de Saúde do município, conforme Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 22.400,00 a serem entregues em até 3 meses após assinatura do acordo, salvo possíveis atrasos por parte do fornecedor.	Verificado no ciclo 02
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Terceira (g)	A disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o departamento de Vigilância em Saúde, conforme Plano de Trabalho, com compra única de acordo com a lista a ser entregue pelo município, no prazo limite de 4 meses a contar da data de entrega da lista à Fundação Renova, no valor de até R\$ 30.000,00.	Verificado no ciclo 02
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI)	Terceira (h)	A disponibilização de recursos para financiar a complementação de até 50% do valor executado junto ao consórcio CISAMAPI, utilizado pelo município para aquisição de consultas especializadas em cardiologia, dermatologia e pneumologia, conforme os parâmetros do SUS e Nota Técnica SRAS/DAE/CAEA nº 14/2018, com teto financeiro de R\$ 25.000,00/ano.	Verificado no ciclo 02
Recursos	Terceira (i)	A disponibilização de recursos para financiar de forma complementar, os valores fornecidos pelos Governos Federal e Estadual para aquisição de insumos e medicamentos, com teto financeiro de até R\$ 150.000,00/ano.	Verificado no ciclo 02

① Durante o ciclo anterior foi verificado, através do Decreto nº 1.981 da Prefeitura Municipal de Barra Longa (MG), a homologação do processo seletivo para contratação de profissionais da área da saúde, sob gestão do município de Barra Longa (MG), conforme previsto no acordo judicial. Além disso, também foi verificado a realização dos quatro primeiros repasses.

Nesse sentido, para o ciclo 03 de acompanhamento, o escopo de avaliação da EY abrangeu a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas previstas no acordo judicial.

Para execução do procedimento, foram consideradas as seguintes premissas e limitações:

- O depósito deve ser feito trimestralmente pela Fundação Renova mediante a apresentação da prestação de contas pelo município de Barra Longa (MG), conforme cláusula segunda do acordo judicial;

§ 5º. As parcelas trimestrais subsequentes somente serão depositadas após a comprovação, por parte do MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, da devida destinação dos recursos anteriormente disponibilizados pela FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos deste ACORDO. O depósito de cada parcela trimestral dependerá da comprovação de utilização do valor da parcela anterior, por meio de documento assinado de nomeação dos profissionais, folha de pagamento dos funcionários e folha de ponto.

[...]

§ 7º. Eventual saldo apurado na conta judicial em determinado trimestre, será abatido do valor da parcela subsequente devida pela FUNDAÇÃO RENOVA, a quem caberá realizar o depósito judicial apenas do valor necessário à complementação da despesa ao referido trimestre. (Plano de Ação em Saúde de Barra Longa, 2020, p. 4).

- A exatidão dos valores repassados não foi objeto de verificação pela EY. A Fundação Renova informou que manteve a metodologia informada no segundo ciclo de acompanhamento, na qual o montante repassado consiste na “*somatória dos gastos que a Prefeitura teve com RH (salário líquido, IRRP, INSS etc.) no mês anterior multiplicado por 3 (três) e com desconto de eventual saldo apurado em conta*”. A Fundação Renova informou não ter formalizado a anuência deste critério junto ao município, porém, esclareceu que o município tem o direito de contestar os valores

recebidos em juízo, o que, até o momento, não ocorreu.

Sendo assim, a EY apresenta a seguir o resultado da verificação dos comprovantes bancários referentes às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas:

- 5ª parcela: valor de R\$ 298.891,72 repassado no dia 28 de março de 2022, isto é, aproximadamente três meses após a quarta parcela (repassada dia 22 de dezembro de 2021), em linha com a periodicidade estipulada no acordo judicial;
- 6ª parcela: valor de R\$ 398.762,07 repassado no dia 27 de junho de 2022, isto é, aproximadamente três meses após a quinta parcela, em linha com a periodicidade estipulada no acordo judicial;
- 7ª parcela: valor de R\$ 348.263,79 repassado no dia 30 de setembro de 2022, isto é, aproximadamente três meses após a sexta parcela, em linha com a periodicidade estipulada no acordo judicial. Segundo o acordo judicial de Barra Longa (MG), este teria sido o último repasse previsto no acordo judicial, realizado no encerramento do prazo do acordo, setembro de 2022; e,
- 8ª parcela: valor de R\$ 210.656,16 repassado no dia 20 de março de 2023, isto é, aproximadamente seis meses após a sétima parcela. A Fundação Renova esclareceu que o sétimo repasse deveria ter coberto os gastos de outubro, novembro e dezembro de 2022, mas o valor repassado não considerou os gastos com 13º salário no cálculo para o último repasse. Sendo assim, a oitava parcela se trata de uma complementação ao repasse de setembro de 2022.

O Plano de Trabalho de Barra Longa (MG) teve seu prazo encerrado em setembro de 2022, porém, através do ofício emitido pelo município de Barra Longa (MG) nº 086/2022, do dia 04 de julho de 2022, foi solicitada a dilação do prazo do Plano de Trabalho por mais 24 meses, até setembro de 2024, ou até que se esgotem os recursos financeiros nos valores estipulados no acordo judicial. Entretanto, segundo a Fundação Renova, ainda não houve uma decisão judicial a respeito. Dessa forma, os desdobramentos desse pedido serão acompanhados pela EY.

② Segundo a Fundação Renova, as capacitações para Barra Longa (MG) foram realizadas conforme o ofício FR.2021.0198, de 03 de fevereiro de 2021. Ele determina o *“desenvolvimento de um programa de capacitação que aprimore o conhecimento técnico-científico dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do SUS, com temas voltados à emergência e desastres, permitindo a construção de protocolos de atendimento/monitoramento da situação de saúde da população considerada impactada pelo TTAC”*.

Vale salientar que o ofício faz a divisão do programa de capacitações em quatro polos regionalizados, conforme previsto no acordo judicial. O município de Barra Longa (MG) está inserido no Polo Ponte Nova, o qual também englobou os municípios de Mariana (MG), Rio Doce (MG), Rio Casca (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG), Sem Peixe (MG), São Pedro dos Ferros (MG), São José do Goiabal (MG), São Domingos do Prata (MG) e Raul Soares (MG).

Os cursos das capacitações do Polo Ponte Nova foram ministrados por uma empresa terceirizada. Para verificar a realização dos cursos, a equipe do PG014 disponibilizou acesso à plataforma virtual dessa empresa. Através dessa plataforma, foi possível verificar o material disponibilizado, como e-books, cronogramas, aulas de vídeo, entre outros recursos.

Foi identificado através da plataforma virtual da empresa terceirizada que os recursos para realização das capacitações do Polo de Ponte Nova previstas para acontecer em 2022, foram disponibilizados. Diante disso, todas as temáticas previstas no Plano de Trabalho de Barra Longa (MG) foram verificadas pela EY.

As temáticas das capacitações previstas, e os prazos estabelecidos, estão detalhadas no “Anexo 1 - Tabela referente à verificação das Capacitações dos Procedimentos 3.1.1 e 3.2.1”, deste relatório.

③ O fornecimento de automóveis é realizado através de uma empresa terceirizada, sob o contrato nº 4800020436. Neste ciclo foi possível verificar que o contrato com a empresa responsável, foi aditado pela terceira vez, estendendo a vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Já o fornecimento dos cartões-combustível é realizado através de empresa terceirizada, sob o contrato nº 4800020057. O contrato não foi aditado e mantém o prazo até agosto de 2023 e o valor de R\$ 1.000,00 mensais para cada cartão, conforme previsto no acordo judicial.

Cabe salientar que não houve renovação da frota durante o período avaliado. Portanto, a verificação da assinatura do termo de entrega e recebimento dos veículos⁶ e cartões-combustível foi feita no ciclo passado. Adicionalmente, a partir desse termo de entrega foi possível verificar, também no ciclo anterior, que os veículos fornecidos coincidem com os tipos definidos e que os cartões-combustível não ultrapassaram o limite mensal de R\$ 1.000,00, previstos nas alíneas “b” e “c” da cláusula terceira do acordo judicial de Barra Longa (MG).

Caso a solicitação de dilação do prazo do acordo judicial realizada pelo município de Barra Longa (MG) e mencionada no item ① seja homologada judicialmente, essa ação continuará a ser verificada no próximo ciclo.

④ A EY verificou no ciclo passado que o município havia solicitado a substituição das ações de Saúde Mental⁷ por uma aquisição de insumos e equipamentos hospitalares. Neste ciclo verificamos que a solicitação foi negada em segunda instância através da decisão do agravo de instrumento do processo nº 1021187-47.2021.4.01.0000, de 07 de novembro de 2021.

No dia 10 de março de 2023, a prefeitura de Barra Longa (MG) solicitou, através do ofício nº 047, do dia 10 de março de 2023, que o valor de R\$ 72.000,00⁸ (correspondente aos dois anos de aluguel) fosse destinado, alternativamente, à reforma de um imóvel da própria prefeitura. Conforme a prefeitura, o imóvel pode ser utilizado para o funcionamento do serviço de apoio mental mesmo após o término do prazo do acordo judicial. Foi informado pela Fundação Renova que ainda não houve uma decisão judicial em relação a essa solicitação do ofício. Diante disso, a verificação dessa ação será feita no próximo ciclo de acompanhamento.

⑤ A EY verificou que a ação de disponibilização de mobiliário, equipamentos e materiais gráficos está condicionada ao atendimento da alínea “d” da cláusula terceira. Considerando que não houve uma decisão judicial para pedido de reforma do imóvel realizado pelo município, conforme exposto no item ④, essa ação será acompanhada em ciclos futuros.

As ações das alíneas “f”, “g”, “h” e “i” da cláusula terceira foram verificadas durante o ciclo 02 de acompanhamento e, portanto, não tiveram ações executadas nesse ciclo.

3.2.2. Verificar, por meio de inspeção documental, evidências do acompanhamento pela Fundação Renova dos indicadores definidos no acordo judicial de Barra Longa (MG) e o endereçamento do Ponto de Auditoria PG014.004

De acordo com o Plano de Trabalho do acordo judicial de Barra Longa (MG), compete à Fundação Renova “... compor o comitê de avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações por meio dos indicadores de avaliação e monitoramento acordados entre as partes”. Tais indicadores são listados a seguir:

Indicador 1 - Proporção de profissionais do SUS que participaram das capacitações;

Indicador 2 – Repasses financeiros executados pela Fundação Renova;

Indicador 3 – Prestações de contas apresentadas pelo município; e,

Indicador 4 – Ações acordadas concluídas pela Fundação Renova.

Conforme entendimento realizado, a Fundação Renova realiza reuniões com o município de Barra Longa (MG), para acompanhar as ações previstas no acordo judicial. A última reunião ocorreu no dia 12 de abril de 2022, conforme gravação apresentada à EY. Porém, mesmo através dessa gravação, não foi possível identificar o acompanhamento, por parte da Fundação Renova, dos indicadores previstos no acordo. Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG014.004 permanece em aberto.

⁶ Os veículos correspondem a um carro de passeio com 4 portas e uma camionete 4x4 com 4 portas.

⁷ As ações incluem o aluguel de um imóvel por dois anos, no valor total de R\$ 72.000,00, e a compra de mobiliário para equipar esse imóvel no valor de R\$ 60.000,00.

⁸ O valor de R\$ 72.000,00 é obtido ao multiplicar R\$ 36.000,00 por dois, considerando que, conforme mencionado na alínea “d” da cláusula terceira, o valor é anual. O município solicita a conversão do valor correspondente aos dois anos do acordo judicial.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG014.004	A Fundação Renova não apresentou evidências que comprovem o acompanhamento e monitoramento ⁹ junto ao município dos quatro indicadores dispostos no Plano de Trabalho do acordo judicial de Barra Longa (MG), o qual foi homologado em 04 de setembro de 2020.	Alta	A4
Comentários da Fundação Renova: A Fundação informa que durante a execução do Plano de ação em Saúde do município de Barra Longa foram realizadas as reuniões de trabalho previstas no plano de trabalho, além do envio dos relatórios e documentações como evidência para prestação de contas, considerados instrumentos que possibilitaram o monitoramento dos indicadores acordados no plano de trabalho. No entanto, as atas e a gravação da reunião não permitiram evidenciar tal monitoramento pela equipe de auditoria externa.			
Plano de Ação: Buscar orientação do Jurídico da Fundação Renova, requisitando um parecer para verificar o seu entendimento sobre o tema e tomar ações adicionais caso o jurídico dê alguma orientação para tratamento do apontamento.			
Prazo: 29/12/2023		Responsável: Especialista em Saúde do PG014	

3.3.Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG014

De acordo com a Deliberação nº 105 emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017: “*As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)*”. Para verificar o cumprimento deste prazo nas respostas às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS), direcionadas ao PG014, a EY acompanhou, em 27 de janeiro de 2023, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso às manifestações registradas até 31 de dezembro de 2022.

Foram identificadas pela EY 1.503 manifestações direcionadas ao PG014 a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS. Dessas, 1.476 estavam classificadas como “*Respondidas*” ou “*Respondidas no ato*” no campo “*statusManifestacao*”, ou seja, consideradas como encerradas pela Fundação Renova. Além disso, existiam 23 manifestações ainda em aberto com o status de “*Em tratamento*” ou “*Em tratamento para resposta final*”, sendo que todas foram abertas após a Deliberação nº 105. Adicionalmente, quatro manifestações estão identificadas como “*canceladas*” e foram abertas antes da Deliberação nº 105.

Para cálculo do tempo de resposta às manifestações classificadas como “Respondida” ou “Respondida no ato”, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS.

A Tabela 8 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta:

Tabela 8 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG014

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Quantidade de manifestações finalizadas	Porcentagem
Em até 20 dias	519	35,16%
Entre 21 e 40 dias	139	9,42%
Entre 41 e 80 dias	182	12,33%
Entre 81 e 120 dias	109	7,38%
Entre 121 e 160 dias	85	5,76%
Em mais de 160 dias	442	29,95%
Total	1.476	100,00%

⁹ Com base nas informações fornecidas durante o terceiro ciclo de acompanhamento, verificou-se que a Fundação Renova, conforme previsto no acordo judicial é responsável por acompanhar e monitorar as ações por meio dos indicadores e não necessariamente realizar a sua medição. Diante disso, houve uma alteração na redação do Ponto de Auditoria neste relatório.

Na Tabela 9 são apresentadas as 23 manifestações que constavam com status “*Em tratamento*” ou “*Em tratamento para resposta final*” até a data de extração da base, ou seja, ainda não haviam sido respondidas pela Fundação Renova. Para essas manifestações, considerou-se a data de extração da base como referência para cálculo do intervalo de tempo em aberto.

Tabela 9 - Tempo em que as manifestações classificadas pela Fundação Renova como “Em tratamento” se encontram em aberto

Tempo em que as manifestações “em tratamento” se encontram em aberto	Quantidade de manifestações	Porcentagem
Em até 20 dias	0	0,00%
Entre 21 e 40 dias	1	4,35%
Entre 40 e 130 dias	12	52,17%
Em mais de 130 dias	10	43,48%
Total	23	100,00%

Em nova consulta aos protocolos no sistema SGS, no dia 25 de março de 2023, foi identificado que todas as 23 manifestações em aberto foram respondidas após a data da extração da base de manifestações (dia 27 de janeiro de 2023).

Como oportunidade de melhoria, recomenda-se que a Fundação Renova implemente um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS). Com o objetivo de cumprir com o prazo de resposta aos manifestantes, conforme estabelecido na deliberação nº 105 emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Vale ressaltar que não foi objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006).

4. Anexos

1. Anexo 1 - Tabela referente à verificação das Capacitações dos Procedimentos 3.1.1 e 3.2.1

Tabela 10 - Capacitações previstas para os Polos de Ponte Nova e Mariana

Polo	Data Prevista ①	Data Realizada	Documento de Referência	Tema	Resultado EY
Ponte Nova	01/07/2021	01/07/2021	Ofício FR.2021.0198	Comunicação de Risco à Saúde	Verificado no Ciclo 02
Ponte Nova	04/08/2021	04/08/2021	Ofício FR.2021.0198	Gestão da Informação em Saúde	Verificado no Ciclo 02
Ponte Nova	01/09/2021	01/09/2021	Ofício FR.2021.0198	Vigilância em Saúde	Verificado no Ciclo 02
Ponte Nova	04/10/2021	04/10/2021	Ofício FR.2021.0198	Emergência em Desastres	Verificado no Ciclo 02
Mariana	N/A	09/11/2021	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Bioestatística para profissionais de saúde	Verificado
Mariana	N/A	11/11/2021	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Capacitação para profissionais de saúde mental para atendimento às pessoas impactadas por desastre	Verificado
Mariana	N/A	24/11/2021	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Farmacovigilância	Verificado
Ponte Nova	07/03/2022	07/03/2022	Ofício FR.2021.0198	Princípios e Conceitos de Toxicologia de Metais	Verificado no Ciclo 02
Ponte Nova	04/04/2022	04/04/2022	Ofício FR.2021.0198	Princípios e Conceitos de Avaliação de Risco à Saúde Humana (ARSH)	Verificado
Mariana	N/A	05/04/2022	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Emergências em desastres para Saúde Mental, Atenção Primária à Saúde e Equipe de Urgência e Emergência	Verificado
Ponte Nova	02/05/2022	02/05/2022	Ofício FR.2021.0198	Levantamento do Histórico Completo de Exposição	Verificado
Ponte Nova	06/06/2022	06/06/2022	Ofício FR.2021.0198	Sinais e Sintomas Relacionados à Exposição de Metais	Verificado
Mariana	N/A	07/06/2022	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Capacitação Técnica em realização de Exames para Metal Pesado	Verificado
Ponte Nova	04/07/2022	04/07/2022	Ofício FR.2021.0198	Exames Físicos para Identificação de Sintomas Relacionados à Exposição de Metais	Verificado
Ponte Nova	01/08/2022	01/08/2022	Ofício FR.2021.0198	Direcionamento e Interpretação de Testes de Laboratório para Avaliação de Intoxicação por Metais	Verificado
Ponte Nova	05/09/2022	05/09/2022	Ofício FR.2021.0198	Direcionamento de Diagnóstico e Acompanhamento de Intoxicação por Metais	Verificado
Mariana	N/A	01/11/2022	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Capacitação de médicos e enfermeiros para identificação diagnóstica, monitoramento e acompanhamento de pacientes com exposição a metal pesado	Verificado
Mariana	N/A	N/A	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Capacitação para os profissionais de reabilitação para pacientes diagnosticados com intoxicação por metal pesado	Previsto para 2023. Será verificado no próximo ciclo
Mariana	N/A	N/A	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Capacitação de ACS e ACE com olhar voltado para doenças relacionadas a fatores ambientais e metais pesados	Previsto para 2023. Será verificado no próximo ciclo
Mariana	N/A	N/A	Plano de Trabalho de Mariana (MG)	Capacitação dos profissionais do hospital local para atendimento às vítimas de desastres e doenças relacionadas aos mesmos	Previsto para 2023. Será verificado no próximo ciclo

① As datas previstas para as capacitações do Polo Ponte Nova foram preenchidas conforme cronograma verificado durante o ciclo 2 de acompanhamento.

Em relação ao Polo de Mariana, não foi disponibilizado cronograma. No entanto, o acordo judicial prevê a realização de três oficinas por ano. Considerando que as capacitações iniciaram em 2021, conforme mencionado no ofício FR.2021.1205, de 29 de julho de 2021, e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, foram verificadas as realizações do número de capacitações previstas pela Fundação Renova.